PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Lido no Expediente da Sessão do dia 30/10/2012
Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 712/2011.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art. 69, inciso IV e do art. 108, inciso I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), como segue:

CC: 10.445-0 AGÊNCIA 4120-3 BANCO DO BRASIL

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.080 – IGD SUAS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0764	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0764	1.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0764	6.500,00
		TOTAL	9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação da fonte 0764 – IGD SUAS conforme segue:

FONTE	VALOR
0764	9.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de outubro de 2012

José Antonio Pase
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por pelos pares
Sala das Sessões, 29/11/12
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por pelos pares
Sala das Sessões, 30/11/12
Presidente

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para apreciação dos nobres *Edis*.

O referido projeto cumpre com a determinação legal prevista na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal.

A solicitação de abertura de crédito especial se faz necessária para a readequação do orçamento para cumprimento de legislação específica.

Assim exposto, submetemos o presente projeto de lei aos Nobres *Edis*, ao qual sua aprovação faz-se imperiosa, considerando o relevante interesse público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

Ofício P Nº 329/2012-P

Campo Magro, 15 de outubro de 2012.

Exmo. Senhor,

Apraz- me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar os Projetos de Lei nº 37 e 38, ambos de 15 de outubro de 2012, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antonio Pase,
Prefeito Municipal.

Recebi em 19.10.12

Exmo. Senhor
Odair Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Lido no Expediente da Sessão
do dia 30/10/12
Secretário